



**ADRIANÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**2013 - 2016**

Ofício nº 139

Adrianópolis, 07 de maio de 2013.

Ref.: Projeto de Lei nº 011/2013

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 011/2013 – Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, para apreciação dessa Casa de Leis.

Trata-se de recurso no valor de R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta reais) para a aquisição de equipamentos destinados ao Conselho Tutelar de Adrianópolis, em decorrência de Convênio firmado entre o Município de Adrianópolis/Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, Conselho Estadual para Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, objetivando a execução do projeto Conselhos Tutelares – Aprovado de acordo com a liberação 005/10, alterada pela Deliberação nº 008/10-CEDCA-PR.

Atenciosamente

  
**JOÃO MANOEL PAMPANINI**

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

**SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis.

Adrianópolis-Paraná





# ADRIANÓPOLIS

## PREFEITURA MUNICIPAL

2013 - 2016

### PROJETO DE LEI Nº 011/2013

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial- Excesso de Arrecadação** ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, e dá outras providências:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO MANOEL PAMPANINI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ 29.350,00(Vinte e nove mil e trezentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária.

Órgão	<b>05 – SECRET. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>	
Unidade	03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0010.1.047 – <b>SEDS/FIA-CONVÊNIO Nº 316/2013</b>	
Elemento	4.4.90.52.00.001796 - Equipamentos e Material Permanente	29.350,00

Artigo 2º – Para cobertura ao Crédito aberto na forma do Artigo 1º, fica indicado o recurso proveniente da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS – FIA/FUNDO PARA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – CONVÊNIO Nº 316/2013**, cuja receita será classificada na dotação orçamentária 17.61.99.33.00.00 fonte 1796, no valor de R\$ 29.350,00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**JOÃO MANOEL PAMPANINI**  
Prefeito Municipal